



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

Processo nº 00224/2017	Tipo: Menor Preço
Abertura: 16/11/2017	Hora: 9h
Local: SGAN 601 – Módulo “K” - Ed. Antônio Ernesto de Salvo - 1º andar – CEP: 70830-021 Fones: (61) 2109-1384.	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 004/2017/CD, de 17 de outubro de 2017, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, na sua redação atual <http://www.senar.org.br/sites/default/files/senar/RLC-SENAR.pdf>, bem como pelas disposições deste Edital e seus Anexos, que poderão ser retirados no sítio eletrônico do SENAR – <http://www.senar.org.br/biblioteca/licitacoes>, ou mediante solicitação via e-mail cpl@senar.org.br.

Para agilidade do registro dos licitantes no nosso sistema, pedimos que seja enviado previamente, via e-mail cpl@senar.org.br, o Anexo II - Recibo de Retirada do Edital.

Da Divulgação dos Atos Licitatórios

A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a este Pregão Presencial poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) nas reuniões de abertura de **ENVELOPES**;
- b) no site do **SENAR**;
- c) por qualquer outro meio formal que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de locação de veículos automotores, **com ou sem motorista, sob demanda**, por lotes, com quilometragem livre, para atender às necessidades de deslocamentos de colaboradores e de materiais, tudo em conformidade com o Termo de Referência – ANEXO I, e de acordo com os seguintes LOTES:



1.1.1. LOTE I: VEÍCULOS RECEPTIVOS PARA EVENTOS (VAN, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS):

LOTE I: VEÍCULOS RECEPTIVOS PARA EVENTOS		
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO
I	VAN	Veículo com capacidade para 15 (quinze) pessoas, seminovo ou novo, bancos reclináveis, vidros com películas protetoras, ar condicionado, com seguro total e motorista devidamente habilitado.
II	MICROÔNIBUS	Veículo tipo: Micro ônibus de turismo, com motorista e combustível, assentos estofados e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, capacidade para no mínimo 24 (vinte e quatro) passageiros, som ambiente de CD/DVD, TV, ar condicionado, com até 6 (seis) anos de fabricação, com seguro total e motorista devidamente habilitado.
III	ÔNIBUS EXECUTIVO	Veículo tipo: Ônibus executivo Low Drive com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros, com motorista e combustível, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, toailete a bordo, com até 6 (seis) anos de fabricação, com seguro total e motorista devidamente habilitado.

1.1.2. LOTE II: VEÍCULO PEQUENO E MÉDIO PORTE (ECONÔMICO, INTERMEDIÁRIO, EXECUTIVO, CAMINHONETE 4x4):

LOTE II: VEÍCULO PEQUENO E MÉDIO PORTE		
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO
I	ECONÔMICO	Veículo com capacidade para 5 (cinco) pessoas, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, motorização 1.0, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, 4 portas, vidros e travas elétricas, combustível flex, equipado com Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar, GPS, sistema de alarme antifurto, seguro total, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.
II	INTERMEDIÁRIO	Veículo com capacidade para 5 (cinco) pessoas, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, motorização 1.4 ou 1.5 ou 1.6, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, 4 portas, combustível flex, equipado com Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar, GPS, sistema de alarme antifurto, seguro total, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.
III	EXECUTIVO	Veículo com capacidade para 5 (cinco) pessoas, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, modelo Sedan Executivo, Potência de no mínimo 150 CV, distância entre os eixos de no mínimo 2700 mm, Ar condicionado digital original da fábrica integrado frio e quente, direção hidráulica ou elétrica, Vidros elétricos dianteiros e traseiros, retrovisores elétricos e travas elétricas, 4 portas, combustível flex, equipado com Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar; GPS, sistema de alarme antifurto, seguro total, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito..
IV	CAMINHONETE 4x4	Veículo utilitário, capacidade para 5 (cinco) passageiros, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, cabine dupla, com motorização mínima de 160cv, 4 (quatro) portas, ar condicionado, tração, vidros elétricos e travas elétricas, direção hidráulica, air bag duplo (motorista e passageiro), freios ABS, câmbio manual, bancos em couro ou revestidos de tecido, equipado com Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar; GPS, combustível: flex (gasolina/álcool) ou diesel, seguro total, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.





1.2. Havendo necessidade de subcontratação de serviços, esta deverá ser realizada com a apresentação prévia de 03 (três) orçamentos para aprovação da **CONTRATANTE**. Naqueles casos onde não seja possível essa quantidade de cotações, isto deverá ser justificado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação:

2.1.1. As licitantes que na fase de habilitação, estiverem operando nos termos da legislação em vigor, e comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

2.1.2. Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Licitantes reunidas em consórcio;

2.2.2. Licitantes cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

2.2.3. Licitantes que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o **SENAR**;

2.2.4. Licitantes administradas ou representadas legalmente por Dirigentes ou empregados do **SENAR**.

2.3. Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à Comissão Permanente de Licitação, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa, em documento original ou cópia autenticada, (facultada a autenticação de cópias durante a sessão mediante a apresentação dos respectivos originais para conferência). No caso de outorga de poderes por meio de procuração, será necessária também a firma reconhecida do Outorgante.

2.3.1. Os documentos de que tratam o subitem anterior deverão ser apresentados em separado, fora dos envelopes “**1 - PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, antes da entrega dos mesmos. Não será aceita a alegação de que os documentos relativos ao credenciamento estejam contidos nos referidos envelopes;

2.3.2. O não credenciamento de representante não impedirá a participação da licitante na licitação, sendo, porém, vedado ao portador dos envelopes “**1 - PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” manifestar-se em nome da licitante durante a sessão;

2.3.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.4. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 2.3, a substituição do seu representante junto ao processo.





2.5. Os envelopes “1 - PROPOSTA DE PREÇOS - ” e “2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação, pelo representante legal da licitante e/ou via postal, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um a razão ou denominação social, CNPJ e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

- **ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS**

- Pregão Presencial nº 0xx/2017
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- ENDEREÇO:

- **ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- Pregão Presencial nº 0xx/2017
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- ENDEREÇO:

2.6. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “2”

3.1. Os documentos de habilitação serão providenciados pelas licitantes em documento original ou cópia autenticada, (facultada a autenticação de cópias durante a sessão mediante a apresentação dos respectivos originais para conferência), e devem ser acondicionados em embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.2. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais, no ato de abertura do certame, sendo facultado a CPL efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário, ficando cientes da nova data os licitantes presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação ulterior da nova data por qualquer outro meio.

3.2.1. A Comissão de Licitação, no interesse em manter o caráter competitivo desta licitação, poderá relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente do ato de abertura.

3.2.2. As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.





3.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, e acompanhados de suas respectivas alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

3.4. DA REGULARIDADE FISCAL

3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

3.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

3.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

3.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de validade;

3.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa/instituição recém-constituída, que comprovem a situação financeira da licitante;

3.5.3. O licitante deverá apresentar resultado maior ou igual a um ($>$ ou $=$ a 1), no índice relativo à boa situação financeira, a seguir identificado:

$$\text{Índice Liquidez Corrente (ILC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de 01 (um) ou mais atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com as especificações descritas nos subitens abaixo, contendo as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).





3.6.2. Apresentar **DECLARAÇÃO**, caso não possua uma estrutura mínima administrativa e de veículos disponíveis no Distrito Federal de que será providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "1"

4.1. O Envelope "1" conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no **ANEXO III – Modelo de Proposta**, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada com base no VALOR GLOBAL que esteja concorrendo.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas.

4.3. A proposta deverá ser cotada com todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

4.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.5. A empresa licitante deverá indicar na sua proposta, o número da Agência e da Conta Corrente para fins de pagamentos.

4.6. Com exceção do item 4.5, serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "1" e "2" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Ed. Antônio Ernesto de Salvo, situado no SGAN 601 – Módulo "K", 1º andar, Brasília (DF), CEP 70.830-021, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.2. Após realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope 1) das empresas licitantes, a pregoeira comunicará aos participantes quais são aqueles a continuar no processo licitatório.

5.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

5.4. Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.





5.5. A classificação de apenas 2 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

5.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão permanente de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

5.8. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

5.9. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

LANCES VERBAIS

5.10. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

5.11. A pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

5.12. Havendo lance, a pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.13. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

5.14. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

5.15. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

5.16. A Pregoeira após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

5.17. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o Menor Preço. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

5.18. É facultado à Pregoeira no curso da sessão de lances verbais, fixar diferença mínima entre os mesmos, bem como alterar os parâmetros anteriormente definidos, a fim de evitar o prolongamento excessivo da sessão.





EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.19. Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope 2) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

5.20. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º, ou ainda por qualquer outro meio formal.

5.21. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

5.22. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "2" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

5.23. Caso outras licitantes resolvam praticar o preço registrado, a CPL deverá proceder à abertura dos Documentos de Habilitação destas e fazer a verificação da conformidade com as exigências da cláusula terceira deste edital.

DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

5.24. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.

5.25. Na Proposta de Preços Definitiva o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários de cada item e sobre o valor total, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será declarada vencedora deste certame a licitante que tiver a sua proposta classificada e apresentar o **Menor Preço, por lote**, desde que considerada habilitada nos termos deste Edital, na forma do **Anexo III – Modelo de Proposta de Preços**.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar a empresa vencedora (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, ao **Diretor Geral do SENAR**.

7.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do





Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

7.3. Os recursos serão julgados pelo **Diretor Geral** ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

7.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

7.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, exclusivamente no **Protocolo do SENAR**, situada na SGAN 601, módulo "K", Ed. Antônio Ernesto de Salvo – 2º subsolo – Brasília - DF.

7.6.1. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.6.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. A Licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias, contados da data da convocação, para assinar e devolver o instrumento contratual.

8.2. Transcorrido o prazo previsto no subitem anterior sem que a licitante compareça para assinar o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do **SENAR/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**:

I - Perda do direito à contratação;

II - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

10. SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observado o Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, na sua redação atual: <http://www.senar.org.br/sites/default/files/senar/RLC-SENAR.pdf>





11. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO

A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Presencial serão efetivadas pelo Diretor Geral do SENAR/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL ou para quem este delegar competência.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Após a entrega do objeto, a LICITANTE apresentará Fatura de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora em até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.

12.2. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

12.2.1. O SENAR se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, proposta de fornecimento e contrato celebrado;

12.2.2. As Faturas de Fornecimento ou de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pelo SENAR serão devolvidas a LICITANTE, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 12.1. deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

13. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado é de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme pesquisa de preços realizadas no mercado, sendo 60% deste valor o estimado para o LOTE I.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no endereço eletrônico cpl@senar.org.br, até às 18h (dezoito horas) do dia **13/11/2017**.

14.2. As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, e protocoladas no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, no mesmo prazo estabelecido no item 14.1, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

14.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos.





14.4. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço <http://www.senar.org.br/biblioteca/licitacoes>, sem necessidade de reabertura de prazos.

14.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhados via e-mail para todos os licitantes cadastrados e divulgadas mediante publicação de nota no endereço eletrônico: <http://www.senar.org.br/biblioteca/licitacoes>, no mesmo link onde está publicado o edital, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos. Salvo os casos onde todas as licitantes tenham sido inabilitadas ou todas as propostas tenham sido desclassificadas, onde a CPL poderá fixar um prazo para as licitantes apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

15.2. O **SENAR** se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

15.3. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes, com exceção do previsto no subitem 3.2.1 deste Edital.

15.4. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço <http://www.senar.org.br/biblioteca/licitacoes>, sem necessidade de reabertura de prazos.

15.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao **SENAR** a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

15.6. Entregues os envelopes 1 e 2 à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

15.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da





CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

15.8. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

15.9. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

15.10. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência
- ✓ Anexo II – Recibo Edital
- ✓ Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
- ✓ Anexo V – Minuta de Contrato;

Brasília, 07 de novembro de 2017.

Edian Sinedino de Oliveira
Pregoeira





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de locação de veículos automotores, **com ou sem motorista, sob demanda**, por lotes, quilometragem livre, para atender às necessidades de deslocamentos de colaboradores e de materiais, de acordo com os seguintes LOTES:

1.1.1. LOTE I: VEÍCULOS RECEPTIVOS PARA EVENTOS (VAN, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS):

LOTE I: VEÍCULOS RECEPTIVOS PARA EVENTOS		
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO
I	VAN	Veículo com capacidade para 15 (quinze) pessoas, seminovo ou novo, bancos reclináveis, vidros com películas protetoras, ar condicionado, equipado com Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar, com seguro total e motorista devidamente habilitado.
II	MICROÔNIBUS	Veículo tipo: Micro ônibus de turismo, com motorista e combustível, assentos estofados e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, capacidade para no mínimo 24 (vinte e quatro) passageiros, som ambiente de CD/DVD, TV, ar condicionado, com até 6 (seis) anos de fabricação, com seguro total e motorista devidamente habilitado.
III	ÔNIBUS EXECUTIVO	Veículo tipo: Ônibus executivo Low Drive com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros, com motorista e combustível, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, toailete a bordo, com até 6 (seis) anos de fabricação, com seguro total e motorista devidamente habilitado.

1.1.2. LOTE II: VEÍCULO PEQUENO E MÉDIO PORTE (ECONÔMICO, INTERMEDIÁRIO, EXECUTIVO, CAMINHONETE 4x4):

LOTE II: VEÍCULO PEQUENO E MÉDIO PORTE		
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO
I	ECONÔMICO	Veículo com capacidade para 5 (cinco) pessoas, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, motorização 1.0, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, 4 portas, vidros e travas elétricas, combustível flex, equipado com Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar, GPS, sistema de alarme antifurto, seguro total, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.
II	INTERMEDIÁRIO	Veículo com capacidade para 5 (cinco) pessoas, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, motorização 1.4 ou 1.5 ou 1.6, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, 4 portas, combustível flex, equipado com Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar, GPS, sistema de alarme antifurto, seguro total, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.



III	EXECUTIVO	Veículo com capacidade para 5 (cinco) pessoas, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, modelo Sedan Executivo, Potência de no mínimo 150 CV, distância entre os eixos de no mínimo 2700 mm, Ar condicionado digital original da fábrica integrado frio e quente, direção hidráulica ou elétrica, Vidros elétricos dianteiros e traseiros, retrovisores elétricos e travas elétricas, 4 portas, combustível flex, equipado com Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar; GPS, sistema de alarme antifurto, seguro total, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.
IV	CAMINHONETE 4x4	Veículo utilitário, capacidade para 5 (cinco) passageiros, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, cabine dupla, com motorização mínima de 160cv, 4 (quatro) portas, ar condicionado, tração, vidros elétricos e travas elétricas, direção hidráulica, air bag duplo (motorista e passageiro), freios ABS, câmbio manual, bancos em couro ou revestidos de tecido, equipado com Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar; GPS, combustível: flex (gasolina/álcool) ou diesel, seguro total, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.

1.2. Havendo necessidade de subcontratação de serviços, esta deverá ser realizada com a apresentação prévia de 03 (três) orçamentos para aprovação da **CONTRATANTE**. Naqueles casos onde não seja possível essa quantidade de cotações, isto deverá ser justificado.

2. DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:

2.1. Os veículos poderão ser locados e utilizados em todo território nacional. As diárias serão de 24 (vinte e quatro) horas, com quilometragem livre, as horas excedentes até 5 (cinco) horas serão consideradas horas extras, e cujo valor deverá ser cobrado proporcionalmente. Somente a partir do prazo superior às 5 (cinco) horas extras é que será contado como mais uma diária;

2.2. Os veículos poderão ser retirados pelos colaboradores da **CONTRATANTE**, em endereços indicados pela **CONTRATADA**, a ser combinado, em locais mais convenientes para os colaboradores.

2.3. Os veículos deverão ser locados com tanques cheios, devidamente limpos, e serão devolvidos nas mesmas condições, podendo haver exceções, sendo que nestes casos a **CONTRATADA** cobrará na fatura mensal, estas despesas.

2.4. Emitir relatórios mensais de locação até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente contendo nome da locadora, período da locação, categoria e valor.

2.5. Como condição para pagamento as faturas, estas deverão ser enviadas com os relatórios das locações dos veículos; pedágios (comprovante de pagamento); abastecimento (nota fiscal); e, dos valores das diárias dos motoristas, e as horas extras, se for o caso, para o LOTE I e para o LOTE II, estas despesas serão cobradas somente quando houver contratação dos serviços de motorista.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Prestar de forma satisfatória todos os serviços previstos no contrato;

3.2. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus empregados ou preposto;

3.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sob





pena de rescisão do Contrato;

3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SENAR/Administração Central ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

3.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários, seguros, vantagens trabalhistas decorrentes de acordos, convenções ou dissídios trabalhistas e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

3.6. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do SENAR/Administração Central, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviço objeto deste contrato;

3.7. Disponibilizar o número do telefone celular de dois ou mais funcionários para atendimento urgente, inclusive após o expediente comercial, bem como nos finais de semana e feriados;

3.8. Não vincular publicidade acerca desses serviços contratados sem que haja autorização do SENAR/Administração Central;

3.9. Efetivar a cobertura total do seguro dos veículos contratados contra danos materiais e pessoais a terceiros, furto, roubo, incêndio e perda total, isentando o SENAR/Administração Central desta responsabilidade, inclusive arcando com quaisquer despesas geradas pela utilização da apólice;

3.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, onde estejam prestando serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor, bem como responder por quaisquer danos causados ao SENAR /Administração Central ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

3.11. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a mão-de-obra, transportes, alimentação, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, infrações de trânsito e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos ou indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários, para a execução do objeto;

3.12. Disponibilizar e vistoriar os veículos locados a fim de verificar além das condições contratuais, as condições de segurança (documentação, manutenções, etc) atendendo as exigências do Código Brasileiro de Trânsito, bem como as condições do interior dos veículos;

3.13. Garantir a substituição do veículo locado em caso de pane, sinistro e/ou defeito de qualquer natureza que não permita sua utilização normal, definitiva ou temporária, por outro veículo similar, sem qualquer custo extra para a SENAR /Administração Central dentro dos seguintes prazos:





- a) 2 (duas) horas para ocorrências em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros de distância da sede da SENAR/Administração Central;
- b) 6 (seis) horas para ocorrências em um raio de até 300 (trezentos) quilômetros de distância da sede da SENAR/Administração Central;
- c) 8 (oito) horas nas demais localidades.

3.14. Disponibilizar aos motoristas a serviço do SENAR/Administração Central aparelho de telefone celular para contato;

3.15. Enviar com a FATURA de pagamento os relatórios das locações dos veículos acompanhados de pedágios (comprovante de pagamento), se for o caso; abastecimento (nota fiscal); e, dos valores das diárias dos motoristas e as horas extras, quando ocorrer, para o LOTE I ou nos casos para o LOTE II, quando houver serviços de motoristas;

3.16. Responsabilizar-se pelo pagamento e contratação em **franquia reduzida** do seguro total contra sinistros dos veículos de sua propriedade;

3.17. A **CONTRATADA** deverá garantir veículo reserva no período da manutenção ou sinistro, sem ônus ao SENAR/Administração Central;

3.18. Encaminhar de imediato à **CONTRATANTE** as multas e notificações de infrações, para que sejam tomadas as devidas providências de recursos, se for o caso. Caberá à **CONTRATADA** efetuar o pagamento, preferencialmente, com desconto, cujo valor será reembolsado pela **CONTRATANTE**. O SENAR reembolsará somente as multas que tiverem sido dado causa pelos seus condutores, no caso das infrações cometidas pelos motoristas da **CONTRATADA**, a responsabilidade será sua.

3.19. Locar os veículos com tanques cheios, devidamente limpos, que serão devolvidos nas mesmas condições, podendo haver exceções, sendo que nestes casos a **CONTRATADA** cobrará na fatura mensal, estas despesas.

4. DA ESTIMATIVA DE DEMANDA DOS SERVIÇOS

4.1. A estimativa do volume anual é de aproximadamente **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo este valor meramente referencial e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do SENAR/Administração Central com o atendimento na sua integralidade.

4.2. Em termos de quantidade as locações são em maior volume para o LOTE II, mas em termos de valores, esta estimativa do item acima corresponde a 60% para o LOTE I.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação. A comprovação se dará por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;





- b) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

5.2. Necessariamente a empresa participante deverá possuir uma estrutura mínima administrativa e de veículos disponíveis no Distrito Federal. Caso não possua, a partir da assinatura do contrato, terá o prazo de 20 (vinte) dias para a sua instalação, conforme solicitado.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de Termo Aditivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

6.2. A contratada iniciará a prestação dos serviços objeto da licitação, imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.





ANEXO II
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

1.1. Contratação dos serviços de locação de veículos automotores, **com ou sem motorista, sob demanda**, por lotes, quilometragem livre, para atender às necessidades de deslocamentos de colaboradores e de materiais, tudo em conformidade com Termo de Referência – ANEXO I.

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ Nº.: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CEP: _____

TELEFONE(S): (DDD) _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____

CARGO: _____

CPF Nº: _____

RG Nº: _____

BANCO: _____ **CONTA CORRENTE:** _____ **AGÊNCIA:** _____

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE PARTICIPARÁ DA SESSÃO PÚBLICA:

NOME: _____

CPF Nº: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE CELULAR: _____

TELEFONE FIXO: _____

EM: ____ / ____ /2017.

Nome:

OBS.: Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o e-mail cpl@senar.org.br





ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

Ao

SENAR/ADM.CENTRAL

SGAN 601 – Módulo “K” - Ed. Antônio Ernesto de Salvo - 1º andar, CEP: 70830-021, Brasília/DF.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015//2017

Pela presente, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para o fornecimento dos Equipamentos de acordo com as especificações a seguir:

LOTE I – VEÍCULOS RECEPTIVOS PARA EVENTOS

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
I	VAN	Veículo com capacidade para 15 (quinze) pessoas, seminovo ou novo, bancos reclináveis, vidros com películas protetoras, ar condicionado, equipado com Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar, com seguro total e motorista devidamente habilitado.	
II	MICROÔNIBUS	Veículo tipo: Micro ônibus de turismo, com motorista e combustível, assentos estofados e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, capacidade para no mínimo 24 (vinte e quatro) passageiros, som ambiente de CD/DVD, TV, ar condicionado, com até 6 (seis) anos de fabricação, com seguro total e motorista devidamente habilitado.	
III	ÔNIBUS EXECUTIVO	Veículo tipo: Ônibus executivo Low Drive com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros, com motorista e combustível, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, toailete a bordo, com até 6 (seis) anos de fabricação, com seguro total e motorista devidamente habilitado.	
VALOR TOTAL – LOTE I			

LOTE II – VEÍCULOS PEQUENOS E MÉDIO PORTE

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
I	ECONÔMICO	Veículo com capacidade para 5 (cinco) pessoas, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, motorização 1.0, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, 4 portas, vidros e travas elétricas, combustível flex, equipado com Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar, GPS, sistema de alarme antifurto, seguro total, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.	



II	INTERMEDIÁRIO	Veículo com capacidade para 5 (cinco) pessoas, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, motorização 1.4 ou 1.5 ou 1.6, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, 4 portas, combustível flex, equipado com Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar, GPS, sistema de alarme antifurto, seguro total, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.	
III	EXECUTIVO	Veículo com capacidade para 5 (cinco) pessoas, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, modelo Sedan Executivo, Potência de no mínimo 150 CV, distância entre os eixos de no mínimo 2700 mm, Ar condicionado digital original da fábrica integrado frio e quente, direção hidráulica ou elétrica, Vidros elétricos dianteiros e traseiros, retrovisores elétricos e travas elétricas, 4 portas, combustível flex, equipado com Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar, GPS, sistema de alarme antifurto, seguro total, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.	
IV	CAMINHONETE 4x4	Veículo utilitário, capacidade para 5 (cinco) passageiros, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, cabine dupla, com motorização mínima de 160cv, 4 (quatro) portas, ar condicionado, tração, vidros elétricos e travas elétricas, direção hidráulica, air bag duplo (motorista e passageiro), freios ABS, câmbio manual, bancos em couro ou revestidos de tecido, equipado com Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar, GPS, combustível: flex (gasolina/álcool) ou diesel, seguro total, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.	
VALOR TOTAL – LOTE II			

- 1) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.
- 3) Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº: _____;

c) Inscrição Estadual nº: _____;

d) Endereço: _____;

e) Fone: _____ Fax: _____; e-mail: _____;

f) CEP: _____; e

g) Cidade: _____ Estado: _____;

h) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o Contrato: _____;

i) Qualificação (Cargo, RG, CPF): _____;

j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal





ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 00224/2017

Contrato nº: 00x/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E A EMPRESA _____

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/91, com seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 566, de 10/06/92, sediado no SGAN 601 – Módulo K – Ed. Antônio Ernesto de Salvo, 1º andar, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.138.245/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Daniel Klüppel Carrara**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade 8492-CREA/DF, expedida pelo CREA/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 477.977.891-34, com poderes conferidos pela Portaria nº 005/CD, de 05/04/10, e a empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço: _____, CEP: _____, telefone: _____, e-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo cargo, Sr(a) _____, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP/xx e do CPF nº _____, tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, originário do Pregão Presencial nº 015/2017, com fulcro no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, na sua redação atual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de locação de veículos automotores, **com ou sem motorista, sob demanda, por lotes**, quilometragem livre, para atender às necessidades de deslocamentos de colaboradores e de materiais, tudo em conformidade com o Termo de Referência – ANEXO I, e de acordo com os seguintes LOTES:

1.1.1. LOTE I: VEÍCULOS RECEPTIVOS PARA EVENTOS (VAN, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS):

LOTE I: VEÍCULOS RECEPTIVOS PARA EVENTOS		
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO
I	VAN	Veículo com capacidade para 15 (quinze) pessoas, seminovo ou novo, bancos reclináveis, vidros com películas protetoras, ar condicionado, equipado com Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar, com seguro total e motorista devidamente habilitado.



II	MICROÔNIBUS	Veículo tipo: Micro ônibus de turismo, com motorista e combustível, assentos estofados e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, capacidade para no mínimo 24 (vinte e quatro) passageiros, som ambiente de CD/DVD, TV, ar condicionado, com até 6 (seis) anos de fabricação, com seguro total e motorista devidamente habilitado.
III	ÔNIBUS EXECUTIVO	Veículo tipo: Ônibus executivo Low Drive com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros, com motorista e combustível, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, toailete a bordo, com até 6 (seis) anos de fabricação, com seguro total e motorista devidamente habilitado.

1.1.2. LOTE II: VEÍCULO PEQUENO E MÉDIO PORTE (ECONÔMICO, INTERMEDIÁRIO, EXECUTIVO, CAMINHONETE 4x4):

LOTE II: VEÍCULO PEQUENO E MÉDIO PORTE		
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO
I	ECONÔMICO	Veículo com capacidade para 5 (cinco) pessoas, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, motorização 1.0, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, 4 portas, vidros e travas elétricas, combustível flex, equipado com Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar, GPS, sistema de alarme antifurto, seguro total, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.
II	INTERMEDIÁRIO	Veículo com capacidade para 5 (cinco) pessoas, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, motorização 1.4 ou 1.5 ou 1.6, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, 4 portas, combustível flex, equipado com Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar, GPS, sistema de alarme antifurto, seguro total, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.
III	EXECUTIVO	Veículo com capacidade para 5 (cinco) pessoas, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, modelo Sedan Executivo, Potência de no mínimo 150 CV, distância entre os eixos de no mínimo 2700 mm, Ar condicionado digital original da fábrica integrado frio e quente, direção hidráulica ou elétrica, Vidros elétricos dianteiros e traseiros, retrovisores elétricos e travas elétricas, 4 portas, combustível flex, equipado com Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar; GPS, sistema de alarme antifurto, seguro total, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.
IV	CAMINHONETE 4x4	Veículo utilitário, capacidade para 5 (cinco) passageiros, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, cabine dupla, com motorização mínima de 160cv, 4 (quatro) portas, ar condicionado, tração, vidros elétricos e travas elétricas, direção hidráulica, air bag duplo (motorista e passageiro), freios ABS, câmbio manual, bancos em couro ou revestidos de tecido, equipado com Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar; GPS, combustível: flex (gasolina/álcool) ou diesel, seguro total, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução do presente Contrato se dará em estrita consonância com o Processo nº 00224/2017, Edital do Pregão Presencial nº 015/2017, seus Anexos e da Proposta de Preços;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Acompanhar e avaliar os serviços contratados por meio de representante devidamente autorizado.





3.2. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços realizados, nos termos do Contrato.

3.3. Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços pela **CONTRATADA**.

3.4. Comunicar de forma imediata e formal a **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade constatada quanto à execução deste Contrato.

3.5. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste, por intermédio de um gestor de contrato.

3.6. Efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias subsequentes a prestação dos serviços, da fatura atestada pelo setor competente na conta bancária informada pela licitante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responder pela execução do objeto durante toda vigência do Contrato, até o término da sua vigência com eventuais prorrogações.

4.2. Cumprir fielmente o objeto deste Contrato, de modo que a execução do objeto seja realizada com esmero e perfeição, atendida todas as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

4.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sob pena de rescisão do Contrato.

4.4. Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

4.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários, seguros, vantagens trabalhistas decorrentes de acordos, convenções ou dissídios trabalhistas e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

4.6. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do **CONTRATANTE**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviço objeto deste contrato.

4.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, onde estejam prestando serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor, bem como responder por quaisquer danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

4.8. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a mão-de-obra, transportes, alimentação, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, infrações de trânsito e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos ou indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários, para a execução do objeto;





4.9. Não vincular publicidade acerca desses serviços contratados sem que haja autorização da **CONTRATANTE**.

4.10. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus empregados ou preposto.

4.11. Disponibilizar e vistoriar os veículos locados a fim de verificar além das condições contratuais, as condições de segurança (documentação, manutenções, etc) atendendo as exigências do Código Brasileiro de Trânsito, bem como as condições do interior dos veículos;

4.12. Disponibilizar o número do telefone celular de dois ou mais funcionários para atendimento urgente, inclusive após o expediente comercial, bem como nos finais de semana e feriados.

4.13. Efetivar a cobertura total do seguro dos veículos contratados contra danos materiais e pessoais a terceiros, furto, roubo, incêndio e perda total, isentando a **CONTRATANTE** desta responsabilidade, inclusive arcando com quaisquer despesas geradas pela utilização da apólice.

4.14. Garantir a substituição do veículo locado em caso de pane, sinistro e/ou defeito de qualquer natureza que não permita sua utilização normal, definitiva ou temporária, por outro veículo similar, sem qualquer custo extra para a **CONTRATANTE** dentro dos seguintes prazos:

a) 2 (duas) horas para ocorrências em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros de distância da sede da **CONTRATANTE**;

b) 6 (seis) horas para ocorrências em um raio de até 300 (trezentos) quilômetros de distância da sede da **CONTRATANTE**;

c) 8 (oito) horas nas demais localidades.

4.15. Disponibilizar aos motoristas a serviço da **CONTRATANTE** aparelho de telefone celular para contato.

4.16. Enviar com a FATURA de pagamento os relatórios das locações dos veículos acompanhados de pedágios (comprovante de pagamento), se for o caso; abastecimento (nota fiscal); e, dos valores das diárias dos motoristas e as horas extras, quando ocorrer, para o LOTE I ou nos casos para o LOTE II, quando houver serviços de motoristas.

4.17. Responsabilizar-se pelo pagamento e contratação em **franquia reduzida** do seguro total contra sinistros dos veículos de sua propriedade.

4.18. Encaminhar de imediato à **CONTRATANTE** as multas e notificações de infrações, para que sejam tomadas as devidas providências de recursos, se for o caso.

4.18.1. Efetuar o pagamento das multas, preferencialmente, com desconto, cujo valor será reembolsado pela **CONTRATANTE**. O SENAR reembolsará somente as multas que tiverem sido dado causa pelos seus condutores, no caso das infrações cometidas pelos motoristas da **CONTRATADA**, estas serão de sua responsabilidade.

4.19. Disponibilizar 24h por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro mecânico com guincho, bem como transporte dos passageiros do veículo em caso de sinistro ou pane, sem custo adicional a **CONTRATANTE**.





4.20. Manter reserva capaz de atender a substituição imediata de veículo que, por qualquer motivo, se encontre impossibilitado de trafegar, em função de revisões periódicas, manutenção corretiva ou quaisquer outras razões não previstas nesse instrumento.

4.21. Locar os veículos com tanques cheios, devidamente limpos, que serão devolvidos nas mesmas condições, podendo haver exceções, sendo que nestes casos a **CONTRATADA** cobrará na fatura mensal, estas despesas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado, para o período de 12 (doze) meses, do presente contrato é de R\$ _____ (_____), já incluídos todos os tributos e encargos legais, sendo considerado fixo e irrevogável durante o período de vigência desta avença.

5.1.1. O valor ora estabelecido é meramente estimativo, e não se confunde com o valor a ser efetivamente pago, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos a indenização ou compensação na hipótese de o referido valor total estimado não ser atingido, seja a que título for.

5.2. Qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura que comprometa a liquidação da obrigação determinará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.

5.3. Nenhuma nota fiscal/fatura de serviços poderá ser apresentada para pagamento após 90 (noventa) dias do mês de competência no qual deveria ter sido efetivamente apresentada para pagamento.

5.4. Os pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** poderão ser suspensos em virtude de descumprimento de qualquer obrigação que lhe for imposta, decorrente de penalidade ou inadimplência.

5.5. Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária da **CONTRATADA**, de nº _____, agência _____, Banco _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até de de 2018, podendo ser prorrogado, por meio de termos aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas, inclusive cumulativamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com





os contratantes pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos.

7.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à **CONTRATADA** poderá ser aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total que lhe é devido no mês em que se der a ocorrência, enquanto perdurar o descumprimento.

7.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

7.4. As multas serão cobradas, a critério da **CONTRATANTE**, por uma das formas a seguir enumeradas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que a contratada tiver direito;
- b) Mediante cobrança judicial.

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

7.6. Constituem causas de rescisão, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços que constituem objeto deste Contrato, sem a prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**;
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no presente contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte da **CONTRATADA**, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**.

7.7. Na hipótese de rescisão por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará a **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.2. O Contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou unilateralmente, desde que a outra seja comunicada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPLEMENTAÇÕES OU ACRÉSCIMOS

As complementações ou acréscimos ao presente instrumento obedecerão ao estabelecido no





art. 30, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento do SENAR/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS

Para todos os efeitos, integram o presente contrato como se nele estivesse transcrito, todos os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 015/2017 e todos os seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

A execução do contrato será acompanhada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, empregado integrante do quadro de pessoal do SENAR/Administração Central.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será de inteira e total responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive salários de seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro da Cidade de Brasília-DF, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, de de 2017.

Daniel Klüppel Carrara
Diretor Geral
SENAR/ADM. CENTRAL

Representante legal
EMPRESA

